

INDICAÇÃO Nº 86/2019

AUTOR: VEREADOR JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, em especial o parágrafo único do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal**, solicitando **que, em razão do contido no parágrafo único da Cláusula Segunda, do Convênio firmado em 05/07/2000 com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, possa se manifestar contrariamente à renovação do citado convênio/contrato, enviando prontamente expediente à SANESUL e cópia deste a esta Casa de Leis. Indica ainda que toda e qualquer renovação/prorrogação/contratação/licitação referente a serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seja previamente submetida à apreciação do Poder Legislativo Municipal.**

JUSTIFICATIVA

Como sabem Vossas Excelências no dia 05 de julho de 2000 foi firmado um Convênio entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL com o objetivo de outorgar à conveniada o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água, de coleta e de destino final de esgoto sanitário de nosso Município, mediante gestão compartilhada. A concessão outorgada teve como prazo de vigência 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do convênio. Portanto, a vigência do convênio expirará no ano de 2020, a pouco menos de 01 ano.

Tendo em vista que o parágrafo único da cláusula segunda diz que a concessão estará automaticamente renovada, por igual período, se qualquer das partes não se manifestar em contrário até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, e por entender que tal renovação não pode acontecer, estou antecipando o pedido para que Vossa Excelência possa se manifestar contrariamente à renovação do citado convênio/contrato, enviando prontamente expediente à SANESUL e cópia deste a esta Casa de Leis.

Nossa preocupação se fundamenta, em especial, no Termo de Acordo em que a Empresa Sanesul se comprometeu a tomar algumas providências, bem como executar serviços essenciais, a exemplo da substituição da rede de distribuição de água em cimento amianto, conforme Plano de Investimento da Sanesul para o ano de 2001, cujas medidas não foram executadas, além de constantes reclamações por parte dos consumidores, que se

sentem lesados por essa Empresa e a rediscussão de tarifas cobradas sobre o serviço de água e esgoto.

Vale lembrar que foi realizada uma audiência pública para tratar sobre o emissário final de esgoto e até o momento não houve nenhuma manifestação por parte da empresa.

Diante do exposto, estou apresentando esta indicação com o intuito de nos precaver de problemas futuros, solicitando de Vossa Excelência, que se antecipe aos transtornos que poderão ocorrer, atendendo o que foi estabelecido nesta propositura, cuja cópia será encaminhada à Direção da Empresa Sanesul, após aprovação do Douto Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
VEREADOR**